

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

**Aviso**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica em Lisboa, o Governo da República da Coreia efectuou o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino Unido, em 11 de Junho de 1954, do instrumento de adesão à Convenção internacional sobre linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930.

A referida Convenção começou a vigorar, quanto à República da Coreia, nos termos do artigo 23.º, em 11 de Setembro de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 20 de Outubro de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

**Decreto n.º 39 867**

Considerando que foi adjudicada a João Pedro Alves a empreitada do Instituto Ultramarino (substituição das coberturas);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e vinte dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com João Pedro Alves para a execução da empreitada do Instituto Ultramarino (substituição das coberturas), pela importância de 264.000\$90.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 200.000\$ no corrente ano e 64.000\$90, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Direcção dos Serviços Marítimos

**Decreto n.º 39 868**

Considerando que foi adjudicada à Companhia Portuguesa de Fundações e Sondagens, L.<sup>da</sup>, a obra de

grande reparação do molhe sul do porto da Póvoa de Varzim, a cargo da Direcção dos Serviços Marítimos da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos;

Considerando que para a execução da referida obra está fixado prazo que abrange parte do ano económico de 1954 e o de 1955;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com a Companhia Portuguesa de Fundações e Sondagens, L.<sup>da</sup>, para a execução da obra de grande reparação do molhe sul do porto da Póvoa de Varzim, pela importância de 1:056.016\$10.

Art. 2.º Seja qual for o estado de adiantamento da obra, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 300.000\$ no corrente ano e 756.016\$10, ou o que se apurar como saldo, em 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários

**Decreto n.º 39 869**

Considerando que foi adjudicado ao engenheiro José Augusto Evangelista Marecos a elaboração do projecto das estruturas dos novos edifícios da Faculdade de Direito e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Considerando que para a execução destes trabalhos foi fixado o prazo até 30 de Junho de 1955, que abrange parte do ano de 1954 e parte do ano de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários a celebrar contrato com o engenheiro José Augusto Evangelista Marecos para a elaboração do projecto das estruturas dos novos edifícios da Faculdade de Direito e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pela importância de 280.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários despende com pagamentos relativos aos trabalhos a executar, por virtude de contrato, mais de 84.000\$ no corrente ano económico e 196.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.